



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL- RIO-GRANDENSE

**CHAMADA PÚBLICA 01/2023**

**Captação de recursos para a realização de eventos científicos no IFSul**

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) torna pública a Chamada Pública 01/2023, **para captação de recursos para a realização de eventos científicos no IFSul**, de acordo com as disposições desta chamada, em fluxo contínuo, pelo período de vigência até 31/12/2024.

Esta Chamada pública atende o disposto no **Regulamento dos Editais de Patrocínio** da Resolução do CONSUP do IFSul nº 49/2016.

## 1. OBJETIVO

1.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense lança a presente Chamada Pública com o objetivo **de captar recursos** para atender aos projetos de eventos científicos do IFSul, que visem promover a popularização da ciência.

## 2. OBJETO

2.1. A finalidade da presente Chamada Pública é captar recursos provenientes de pessoas físicas e/ou instituições públicas ou privadas, como empresas, com ou sem fins lucrativos, Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT), Universidades, Institutos, Organizações não Governamentais (ONGs), entre outros, interessadas em investir na realização de eventos científicos, que busquem a divulgação e popularização de Ciência e Tecnologia, por meio da realização de eventos.

2.2. Os recursos aportados para a realização de eventos científicos se darão na forma de recursos econômico/financeiros, produtos ou serviços, transferidos mediante a instrumento jurídico específico a ser firmado entre as partes, sem a exigência de contrapartida financeira por parte do IFSul e em atenção a todas as exigências desta Chamada Pública.

2.3. A vigência do instrumento jurídico específico será de, no mínimo, um ano (12 meses), prorrogável por iguais períodos, enquanto houver interesse de ambas as partes, por no máximo cinco anos (60 meses).

2.4 O objeto do presente edital consistirá em captar recursos para fomentar os eventos científicos promovidos pelos câmpus do IFSul ou reitoria. A participação será total ou por cotas a ser definido pela comissão organizadora.

2.5 Os projetos consistem em eventos científicos para a promoção do ensino, pesquisa e extensão, com a realização pelas unidades do IFSul. A proposta permite que estudantes tenham acesso ao mundo científico, ao mundo do trabalho e suas relações dialógicas com



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL- RIO-GRANDENSE**

a sociedade, permitindo a indissociabilidade das práticas de ensino, pesquisa e/ou extensão, sendo de extrema importância no processo de aprendizagem dos estudantes e de interação com a comunidade.

### **3. DA CONVOCAÇÃO**

3.1. O IFSul, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, Centro, Pelotas/RS, CEP 96015-560, inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0001-46, faz saber que receberá **PROPOSTAS** de pessoas físicas e/ou de instituições que tenham interesse em aportar recursos nesta instituição, com o intuito em **realizar eventos científicos** de divulgação e popularização da Ciência e Tecnologia, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública, por meio do endereço eletrônico indicado no item 8.1 (de cada campus do evento vinculado) com cópia para **if-propesp@ifsul.edu.br**, com a mesma data limite para a postagem.

3.2. A submissão de proposta deverá ser apresentada dentro do período de vigência deste instrumento, até 31/12/2023.

3.3 A realização dos eventos científicos é de responsabilidade dos Câmpus proponentes.

### **4. JUSTIFICATIVA**

4.1. O IFSul oferta cursos de nível médio técnico, nas modalidades integrado, concomitante e subsequente, superior de graduação, de pós-graduação, nos formatos *lato e stricto sensu* (especialização e mestrado), ou mesmo cursos de formação inicial e continuada (FIC), buscando formar profissionais qualificados e conscientes do seu papel como cidadãos, por meio de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, desenvolvendo ciência e tecnologia.

4.2 Um dos objetivos da Instituição é de se aproximar da comunidade onde está inserida e auxiliar na sua transformação. Desta forma, com o intuito de disseminar conhecimentos, realiza eventos científicos abertos às comunidades acadêmica e local. Assim, suas atividades vêm ao encontro de empresas, com ou sem fins lucrativos, Instituições de Ciência e tecnológica (ICT), Universidades, Institutos, Organizações não Governamentais (ONGs), entre outros, que possuem responsabilidade social, podendo, em conjunto, firmar seu comprometimento com a sociedade onde estão inseridas e contribuir na sua formação.

4.3 Neste sentido, publica-se esta chamada para que instituições se tornem parceiras do IFSul, contribuindo com aporte de recursos necessários para a realização destes eventos e, juntos, promovam a disseminação de informações que geram conhecimentos e difundem a ciência e a tecnologia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL- RIO-GRANDENSE**

## **5. DOS INCENTIVOS FISCAIS**

### **5.1 Lei 11.196/2005**

5.1.1 A Lei 11.196/2005, que passou a ser conhecida como “Lei do Bem”, cria a concessão de incentivos fiscais às pessoas jurídicas que realizarem pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica. O governo federal, por meio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), utiliza esse mecanismo para incentivar investimentos em inovação por parte do setor privado. Além disso, busca aproximar as empresas das universidades e institutos de pesquisa, potencializando os resultados em P&DI.

#### 5.1.2 Pré-requisitos da Lei do Bem

5.1.2.2 Existem alguns pré-requisitos para obter os incentivos fiscais da Lei do Bem, são eles:

- Empresas em regime no Lucro Real;
- Empresas com Lucro Fiscal;
- Empresas com regularidade fiscal (emissão da CND ou CPD-EN);
- Empresas que invistam em Pesquisa e Desenvolvimento.

5.1.3 Empresas que lidam com desenvolvimento tecnológico e inovação podem pleitear incentivos fiscais, nos termos da Lei n.º 11.196, de 21 de novembro de 2005, que, em seu Capítulo III (regulamentado pelo Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006), instituiu a utilização de incentivos fiscais pelas pessoas jurídicas que operam no regime fiscal do Lucro Real, que realizam pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, de forma automática.

- O MCTI mantém página em seu portal com informações sobre o tema.
- O órgão disponibiliza também uma página com Perguntas Frequentes para consulta, disponível em:

<https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/lei-do-bem/paginas/perguntas-frequentes#:~:text=O%20MCTI%20utiliza%20auxilio%20t%C3%A9cnico,cont%C3%AAm%20an%C3%A1lise%20detalhada%20por%20projeto.>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL- RIO-GRANDENSE**

5.1.4 Os benefícios previstos pela Lei do Bem estão expostos no Quadro 1.

**Quadro 1.** Benefícios previstos pela Lei do Bem para colaboradores/apoiadores.

Benefício	Detalhamento	Gasto	Recuperação
Exclusão Adicional: 60% a 100%	Exclusão do Lucro Real e a base da CSLL dos dispêndios com atividades de inovação	Despesas operacionais	20,4 a 24%
Exclusão Adicional: 60%	Empresas que realizam atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica.		
Exclusão Adicional: 70%	Incremento no número de pesquisadores contratados no ano-base de até 5% em relação à média de empregados pesquisadores com contratos em vigor no ano anterior.		
Exclusão Adicional: 80%	Incremento no número de pesquisadores contratados no ano-base de até 5% em relação à média de empregados pesquisadores com contratos em vigor no ano anterior.		
Exclusão Adicional: + 80%	Dispêndios ou pagamentos vinculados à pesquisa tecnológica e desenvolvimento e Inovação tecnológica objeto de patente concedida ou cultivar registrado.		
Redução do IPI	Redução de 50% do IPI incidente sobre máquinas e equipamentos utilizados para P&D	Máquinas e equipamentos para P&D	50%
Depreciação Integral	Depreciação integral no próprio período da aquisição de máquinas e equipamentos utilizados para P&D	Máquinas e equipamentos para P&D	Benefício financeiro
Amortização Acelerada	Amortização acelerada no próprio período da aquisição de bens intangíveis utilizados para P&D	Bens intangíveis para P&D	Benefício financeiro
Redução a zero do IRRF	Redução a Zero do IRRF incidente sobre remessas ao exterior para manipulação de marcas e patentes	Remessas para manutenção de marcas e patentes	100%



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL- RIO-GRANDENSE**

## **5.2 Lei de informática**

5.2.1 A Lei de Informática concede incentivos fiscais para empresas do setor de tecnologia (áreas de hardware e automação), que tenham por prática investir em Pesquisa e Desenvolvimento.

### 5.2.2 Pré-requisitos:

A Lei de Informática se destina a todas as empresas de hardware e automação que:

- Investem em Pesquisa e Desenvolvimento,
- Comprovem Regularidade Fiscal,
- Sejam produtoras de algum item cujo Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) conste na lista de produtos incentivados pela Lei.
- Cumpram o Processo Produtivo Básico (PPB) dos produtos incentivados,
- Certificação NBR ISO 9001,
- Programa de participação nos lucros ou resultados (PLR),
- Estejam sob regime de apuração no lucro real ou lucro presumido\*

\* Para as empresas no lucro presumido é necessária a apresentação de escrituração contábil, nos termos da legislação comercial.

## **5.3 Rota 2030**

5.3.1 O Rota 2030 tem como foco principal incentivar os projetos de P&D em toda a cadeia do setor automotivo. Assim, o programa se estendeu aos setores das autopeças e dos sistemas estratégicos para a produção dos veículos, não limitado unicamente às montadoras.

### 5.3.2 Pré-requisitos:

- Lucro Real;
- Centro de custo de P&D;
- Situação regular em relação aos tributos federais;
- Investimentos mínimos em P&D.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Para fins do disposto nesta Chamada Pública, considera-se:

I – **Parceiros - pessoa jurídica:** relação institucional não comercial entre entes públicos/privados ou público/público, na qual o segundo ente (Apoiador) realiza o aporte de bens materiais e/ou a prestação de serviços, obtendo como contrapartida a publicidade e o *marketing* (divulgação de sua logomarca) em materiais promocionais durante a execução do evento do primeiro ente (Apoiado), que neste caso é o IFSul;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL- RIO-GRANDENSE**

II – **Parceiros - pessoa física**: relação não comercial entre pessoa física e ente público, na qual a pessoa física realiza o aporte de bens materiais e/ou a prestação de serviços, obtendo como contrapartida a publicidade e o *marketing* (divulgação de sua logomarca) em materiais promocionais durante a execução do evento do IFSul

III – **Instituição Apoiadora**: empresas, com ou sem fins lucrativos, Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT), Universidades, Institutos, Organizações não Governamentais (ONGs), entre outros, que assumem no todo ou em parte, o apoio a um evento;

IV – **Instituição Apoiada**: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

6.2. Os parceiros poderão realizar apoio por meio de:

- a. materiais: suporte para fixação de Datashow; tela para projeção; agendas; canetas; camisetas; brindes e prêmios; pastas ou assemelhado; *pendrives*; entre outros;
- b. alimentação: toda alimentação passível de ser consumida em eventos desta natureza: doces e salgados; biscoitos; bolos; café; chás; refrigerantes; águas; e demais bebidas não alcoólicas;
- c. serviços: prestação de serviços que contribuam com a execução de eventos desta natureza: formatação e impressão de trabalhos no formato de pôster; serviços de copa; serviços de tradução simultânea; entre outros.

6.3 O apoio fornecido pela Instituição Apoiadora deve ocorrer, exclusivamente, no período e local de execução do evento e não deve acarretar em custo algum ao IFSul.

6.4. Poderão se candidatar a esta chamada pública organizações brasileiras ou estrangeiras regularmente estabelecidas no Brasil.

**6.5. Somente poderão receber apoio eventos registrados na Pró-reitoria aderente ao projeto do evento.**

## **7. DAS CONCESSÕES À INSTITUIÇÃO APOIADORA**

7.1. Ao parceiro (Apoiador) será permitida a divulgação do apoio por meio de rádio, TV, banners, faixas, site da pessoa jurídica ou física e/ou mídia impressa ou social, além de estandes nos espaços disponibilizados pela comissão organizadora do evento científico;

7.2. A comissão organizadora do evento incluirá as logomarcas dos parceiros (Apoiadores - pessoa jurídica) no site do evento com igual tamanho para todas as instituições apoiadoras;

7.3. A comissão organizadora do evento incluirá o discurso dos parceiros (Apoiadores - pessoa física) na abertura do evento e/ou informações no material de divulgação e/ou placa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL- RIO-GRANDENSE**

de reconhecimento a ser definido pela comissão organizadora além de será publicado uma nota no site do evento e um certificado de patrocínio;

7.4. Caberá ao Parceiro (físico ou jurídico) a colocação, guarda e retirada dos seus equipamentos usados no evento, não recaindo sobre o IFSul a responsabilidade sobre danos ou furtos;

7.5. O Parceiro (físico ou jurídico) poderá fazer uso de estandes para promover sua divulgação, sendo de sua responsabilidade a montagem e desmontagem dos mesmos. Ao IFSul caberá disponibilizar o espaço físico e energia elétrica para suas instalações. A definição de espaço para exposição e dimensões deverão ser acordados com a comissão organizadora do evento em cada câmpus;

7.6. Será vedado(a):

- a. a cobrança de qualquer recurso ao IFSul ou aos participantes dos eventos como contrapartida;
- b. o apoio e a distribuição de material do Parceiro (físico ou jurídico) cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSul como instituição pública de ensino, de pesquisa e de extensão;
- c. a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, droga ilícitas, terapias, natureza religiosa, agrotóxicos que não tenham cuidado ambiental, de caráter político-partidário e/ou sexual.

7.7. Serão consideradas como contrapartidas do IFSul a inclusão da logomarca do Apoiador - pessoa jurídica em redes sociais, material de divulgação do evento, impresso e/ou digital.

## **8. DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

8.1. No período estabelecido nesta Chamada Pública, que vigorará conforme o cronograma, a Coordenadora ou Coordenador do evento deverá encaminhar o formulário de inscrição (Anexo I) e demais documentos para o Câmpus onde o evento será organizado, por meio eletrônico, conforme Quadro 2.

**Quadro 2.** Endereço eletrônico das Unidades administrativas do IFSul onde os eventos serão organizados.

<b>Unidade organizadora do evento</b>	<b>Contato</b>
Câmpus Bagé	gabdirbage@ifsul.edu.br
Câmpus Camaquã	cm-copesp@ifsul.edu.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL- RIO-GRANDENSE**

Câmpus Charqueadas	ch-copesq@ifsul.edu.br
Câmpus Gravataí	gr-copex@ifsul.edu.br
Câmpus Jaguarão	jg-extensaopesquisa@ifsul.edu.br
Câmpus Lajeado	lj-copex@ifsul.edu.br
Câmpus Novo Hamburgo	nh-depex@ifsul.edu.br
Câmpus Passo Fundo	pf-copin@ifsul.edu.br
Câmpus Pelotas	pl-coapidt@ifsul.edu.br
Câmpus Pelotas CaVG	vg-dpep@ifsul.edu.br
Câmpus Santana do Livramento	sl-copesq@ifsul.edu.br
Câmpus Sapiranga	sg-copex@ifsul.edu.br
Câmpus Sapucaia do Sul	ss-copi@ifsul.edu.br
Câmpus Venâncio Aires	va-gabdir@ifusl.edu.br
Reitoria	if-propesp@ifsul.edu.br

8.2. A documentação referida no subitem anterior será composta de cópias dos seguintes documentos do parceiro - pessoa física:

- I) Cédula de identidade do responsável ou passaporte, no caso de estrangeiros;
- II) CPF do responsável;
- III) Comprovante de residência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL- RIO-GRANDENSE**

8.3 Serão deferidas as inscrições para parceiros - pessoa jurídica que cumpram todas as condições gerais e específicas:

8.3.1. Condição Geral:

Pessoas Jurídicas em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e demais normas legais a que estejam sujeitas.

8.3.2 Condições Específicas:

Não poderão participar deste edital as empresas que possuem vínculo contratual com o Instituto.

8.3.3 As pessoas jurídicas que descumpriram obrigações assumidas em editais de patrocínio anteriores, nos últimos 2 (dois) anos, estão impedidas de participar desta seleção.

8.4 Períodos das inscrições: A inscrição para o apoio ao eventos deve ser feito observando o período do evento a ser realizado;

8.5 As inscrições serão recebidas no e-mail informado no item 8.1 no câmpus do evento pretendido para patrocínio;

8.6 No ato da inscrição, o candidato parceiro - pessoa jurídica, deverá entregar os seguintes documentos:

8.6.1. Formulário de inscrição preenchido, disponível nesta chamada (Anexo I):

8.6.2. Cópia da cédula de identidade do responsável;

8.6.3. Cópia do CPF do responsável;

8.6.4. Cópia do CNPJ da empresa;

8.6.5. Negativa de débitos junto à União, estados e municípios, dentro do prazo de validade.

8.7 A inscrição torna-se sem efeito, quando a pessoa jurídica não disponibilizar os documentos solicitados.

## 9. DA TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA E CRONOGRAMA

9.1. Após o envio da documentação realizado pela Instituição proponente, a tramitação ocorrerá conforme cronograma das atividades previstas nesta Chamada Pública, explicitadas no Quadro 3.

**Quadro 3.** Cronograma de atividades.

Atividade	Dia e Horário
-----------	---------------



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL- RIO-GRANDENSE**

Publicação da Chamada Pública	01/11/2023 até 23:59 horas
Inscrições	Em fluxo contínuo, dentro do período compreendido entre 01/11/2023 e às 23:59 horas do dia 30/12/2024
Homologação parcial das inscrições	Sete (7) dias após o recebimento da inscrição da Instituição Proponente
Interposição de recursos	14 (quatorze) dias após a inscrição da Instituição Proponente
Homologação final das inscrições	21 (vinte e um) dias após a inscrição da Instituição Proponente
Assinatura do Termo de Instrumento Jurídico entre as partes	Até 30 (trinta) dias após a inscrição da Instituição Proponente

As análises das propostas submetidas serão avaliadas pela comissão organizadora do evento, prevista no projeto registrado, juntamente com a pró-reitoria responsável.

## **10. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

10.1 Serão divulgadas as inscrições homologadas no sítio do Instituto Federal Sul-rio-grandense, na aba editais: <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=133>

## **11. DO JULGAMENTO E RECURSOS**

11.1. Será considerada habilitada para celebração do instrumento jurídico a Instituição que atenda a todos os requisitos descritos nesta Chamada Pública.

11.2. O IFSul não se compromete a assinar o instrumento jurídico com todas as instituições habilitadas. O convênio será firmado a depender de conveniência e oportunidade.

11.3. Serão desclassificadas as instituições que não atenderem às exigências desta Chamada Pública.

11.4. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate, qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Chamada Pública.

11.5. Os resultados dos julgamentos serão divulgados no *site* do IFSul em <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=133>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL- RIO-GRANDENSE**

11.6 Os recursos devem ser protocolados com encaminhamento aos Câmpus para a comissão organizadora, com identificação “Recurso Chamada Pública 01/2023”, conforme cronograma, por meio do e-mail no item 8.1.

11.7. Não serão aceitos recursos que tiverem sido protocolados, fora do prazo estipulado;

11.8. Os recursos interpostos serão analisados e divulgados no mesmo *site* (<http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=133>).

11.9. Não serão consideradas como recursos, as solicitações alheias ao objeto desta Chamada Pública.

## **12. RESULTADOS FINAIS HOMOLOGADOS**

12.1 A homologação dos resultados finais será divulgada, conforme cronograma, no *site* do IFSul: <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=133>.

## **13. DO TERMO DE INSTRUMENTO JURÍDICO**

13.1. A Instituição Proponente, doravante denominada Instituição Apoiadora, terá, a contar da divulgação do resultado, 15 (quinze) dias úteis para repassar ao IFSul, o Termo de Convênio (**cadastro de instituição/empresa parceira e minuta de acordo de cooperação**) para assinatura. O não cumprimento do prazo pode levar à suspensão do termo de instrumento jurídico.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Eventuais mudanças nesta Chamada Pública serão realizadas por meio de ERRATAS e divulgadas nos mesmos meios da publicação inicial (<http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=133>).

14.2. Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado nesta Chamada Pública.

14.3. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta Chamada Pública é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. A presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL- RIO-GRANDENSE**

14.5. Casos omissos ou não contemplados por esta Chamada Pública serão decididos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) juntamente com a comissão organizadora do evento.

01 de novembro de 2023

---

Vinicius Martins  
Pró-reitor de pesquisa, inovação e Pós-graduação